DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Atos Administrativos 32
Outros atos administrativos 32

Poder Legislativo 44
Licitações e Contratos 44
Aditivos / Aditamentos / Supressões 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2878/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, o Projeto de Lei nº 040/2025, de 12 de dezembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 056/2025, de 16 de dezembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Suplementares estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	246	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	248	150.000,00

TOTAL..... R$ 170.000,00

Art. 2º Os créditos serão abertos por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2025, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted]
Dados: 2025.12.16 12:39:34 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted]
Dados: 2025.12.16 12:39:48 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2879/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para repasse financeiro e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Catiguá e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, o Projeto de Lei nº 041/2025, de 12 de dezembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 057/2025, de 16 de dezembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Catiguá autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2.827/2024, de 06 de novembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2025, no âmbito do Poder Legislativo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.11 – Conta 1 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	**R$ 50.000,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 50.000,00**

Parágrafo único. O crédito autorizado será acrescido ao Orçamento do Poder Legislativo e aberto por Decreto do Executivo, a ser coberto com um dos recursos de que trata o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Os recursos financeiros decorrentes da presente autorização serão oriundos do Tesouro Municipal e serão repassados durante o exercício de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted]
Dados: 2025.12.16 12:26:40 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted]
Dados: 2025.12.16 12:26:53 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 061/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, autorizado pela Lei nº 2.827/2024, de 06/11/2024".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.827/2024, de 06 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 316.662,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.07	01-12.361.0006.2018-3.1.90.13 – Ficha nº 083	**R$**	**26.500,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-3.1.90.94 – Ficha nº 085	**R$**	**15.360,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.90.30 – Ficha nº 087	**R$**	**110.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.1.90.11 – Ficha nº 125	**R$**	**600,00**
02.07	02-12.365.0006.2027-3.1.90.94 – Ficha nº 156	**R$**	**800,00**
02.07	02-12.365.0006.2029-3.1.90.94 – Ficha nº 171	**R$**	**14.002,00**
02.07	03-12.362.0006.2035-3.3.90.14 – Ficha nº 188	**R$**	**3.000,00**
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.30 – Ficha nº 194	**R$**	**65.000,00**
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.30 – Ficha nº 195	**R$**	**25.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.46 – Ficha nº 292	**R$**	**400,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.30 – Ficha nº 334	**R$**	**20.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.39 – Ficha nº 339	**R$**	**8.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.39 – Ficha nº 340	**R$**	**28.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**316.662,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.01	01-04.122.0002.2002-3.3.90.14 – Ficha nº 004	**R$**	**3.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.30 – Ficha nº 049	**R$**	**25.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-4.4.90.52 – Ficha nº 094	**R$**	**237.662,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.30 – Ficha nº 333	**R$**	**20.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.36 – Ficha nº 337	**R$**	**13.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.39 – Ficha nº 338	**R$**	**18.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**316.662,00**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.12.02 09:02:09 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.12.02 09:02:26 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DECRETO Nº 062/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o recesso para as comemorações de final de ano nas repartições públicas municipais e dá outras providências correlatas.".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII e IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período de festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer recesso funcional, de modo a permitir o planejamento interno das secretarias, departamentos e setores, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro exige procedimentos internos específicos, incluindo fechamento de processos administrativos, análise de demandas pendentes e regularização documental;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a manutenção dos serviços essenciais, especialmente aqueles voltados ao atendimento ao público, a saúde pública e à limpeza urbana, ainda que durante períodos de recesso;

CONSIDERANDO que os processos licitatórios realizados em formato eletrônico possuem dinâmica própria e que será garantido o recebimento e análise de eventuais recursos e documentos, sem prejuízo às partes;

DECRETA:

Art. 1º O recesso para as comemorações de final de ano nas repartições públicas municipais compreenderá os períodos entre **22 e 26 de dezembro de 2025** (Recesso – Natal) e entre **29 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026** (Recesso – Ano Novo).

§ 1º O atendimento presencial no Paço Municipal ficará suspenso no período de **22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026**.

§ 2º Em caso de necessidade do chefe imediato da secretaria, departamento ou setor, este poderá convocar os servidores para que se revezem nos dois períodos comemorativos estabelecidos no *caput* deste artigo, preservando-se os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, os serviços de saúde e a limpeza pública.

§ 3º Durante os períodos de recesso, o atendimento ao público poderá ser realizado por meios telemáticos, tais como telefone, e-mail ou demais canais eletrônicos disponibilizados pela Administração, garantindo-se a continuidade dos serviços essenciais.

§ 4º Os atendimentos e serviços da ESF Etelvina José Cachada e Souza serão, no que couber, temporariamente remanejados para a UBS Hélio Reis Ramires, no Bairro Santa Isabel, durante o período de recesso. Aqueles que não puderem ser remanejados, dentro das possibilidades, poderão ser reagendados a partir de **05 de janeiro de 2026**.

§ 5º Os processos licitatórios realizados em formato eletrônico não terão seus prazos suspensos e ocorrerão normalmente no período compreendido entre **22 e 26 de dezembro de 2025** e entre **29 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, excetuados os feriados nacionais já previstos (Natal e Ano Novo). Eventuais recursos e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br ou registrados diretamente na própria plataforma do processo licitatório, ficando o responsável pelo setor incumbido de protocolar, registrar e analisar o recebimento dos referidos documentos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1°, os servidores deverão compensar, em até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após a publicação deste decreto, as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único. O servidor que for convocado e efetivamente trabalhar durante os períodos de recesso descritos no art. 1º terá automaticamente abatidas, do total de horas a compensar, as horas correspondentes aos dias trabalhados, sem prejuízo das demais disposições deste decreto, mediante atestado emitido pelo chefe imediato da respectiva secretaria, departamento ou setor.

Art. 3º As disposições emergentes do presente decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados ininterruptamente, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.12.08 12:48:07 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.12.08 12:48:18 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DECRETO Nº 063/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, autorizado pela Lei nº 2.878/2025, de 16/12/2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.878/2025, de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 246	**R$**	**20.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 248	**R$**	**150.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**170.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.07	01-12.361.0006.2018-4.4.90.52 – Ficha nº 094	**R$**	**110.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 249	**R$**	**60.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**170.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Dados: 2025.12.16 12:23:20 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 Dados: 2025.12.16 12:23:33 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 064/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária de 2025 do Poder Legislativo, autorizado pela Lei nº 2879/2025, de 16/12/2025. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2879/2025, de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do Poder Legislativo, sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.11 – Conta 1 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	**R$ 50.000,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária abaixo descriminada, pertencente ao Orçamento do Poder Executivo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 249	**R$ 50.000,00**
Total do Crédito		**R$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.12.16 12:24:08 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.12.16 12:24:20 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 065/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024, POR IGUAL PERÍODO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2024, na forma definida no respectivo Edital de Abertura e no Decreto nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.12.19 13:04:58 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.12.19 13:05:13 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 066/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a atualização de valores das tabelas utilizadas como base de cálculo das taxas de serviços e do regular exercício do Poder de Polícia, do valor venal dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos (ITBI), Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), bem como das tarifas e preços públicos dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal, referentes ao exercício de 2026, e dá providências correlatas".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. os artigos 9º e 10 de Lei Municipal nº 2011/2002, de 23 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os tributos contidos na Lei Complementar Municipal nº 010/2010, de 20 de outubro de 2010 e na Lei Complementar Municipal nº 041/2017, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 088/2025, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a consolidação do perímetro urbano, delimita a área de expansão urbana no Município de Catiguá e dá outras providências;

CONSIDERANDO AINDA que o índice inflacionário acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, medidos pelo IPCA correspondeu a 4,46%;

CONSIDERANDO, POR FIM, que a reunião dos valores atualizados dos tributos referentes a diversos instrumentos legais no presente decreto facilita a consulta e a transparência desses valores, contribuindo para a correta aplicação deles pelo Departamento Tributário e pela população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em **4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento)** as tabelas utilizadas como base de cálculo das taxas de serviços e do regular exercício do Poder de Polícia, do valor venal dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos (ITBI), Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), bem como das tarifas e preços públicos dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Os valores absolutos corresponderam àqueles constantes das tabelas anexas que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2° Fica estipulado que o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado em 09 (nove) parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	10/04/2026
2ª parcela	11/05/2026
3ª parcela	10/06/2026
4ª parcela	10/07/2026
5ª parcela	10/08/2026
6ª parcela	10/09/2026
7ª parcela	13/10/2026
8ª parcela	10/11/2026
9ª parcela	10/12/2026

Art. 3° Fica estipulado que o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) poderá ser efetuado em 03 parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	20/08/2026
2ª parcela	21/09/2026
3ª parcela	20/10/2026

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.12.18 14:46:16 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.12.18 14:46:33 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

TABELA I – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR (R$) 2026
1. Indústria	R$ 456,60
2. Produção Agropecuária	R$ 728,35
3. Comércio	R$ 342,81
4. Estabelecimentos prestadores de serviços	R$ 342,81
5. Diversões Públicas	R$ 428,49
6. Profissionais Autônomos	R$ 257,14
7. Feirantes	R$ 257,14

TABELA II – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR (R$) 2026
1. Indústria:	-
a) até 50 empregados	R$ 547,92
b) acima de 50 empregados	R$ 821,87
2. Produção Agropecuária:	-
a) até 50 empregados	R$ 547,92
b) acima de 50 empregados	R$ 821,87
3. Comércio:	-
I – venda de gêneros alimentícios em geral (empório, mercearias, supermercados e congêneres):	-
a) s/ venda de bebidas alcoólicas a varejo, por m²	R$ 4,57
b) c/ venda de bebidas alcoólicas a varejo, por m²	R$ 6,85
II – bares e restaurantes, por m²	R$ 3,42
III – quaisquer outros ramos de atividade comercial, por m²	R$ 4,57
3. Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento de seguros, de capitalização e similares	R$ 1.369,79
4. Hotéis, pensões e similares	R$ 684,89
5. Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios	R$ 273,96
6. Outros profissionais autônomos	R$ 273,96
7. Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis	R$ 913,19
8. Diversões Públicas:	-
I – Bailes e festas em clubes ou centro recreativos	R$ 547,92
II – Bailes em qualquer outro local	R$ 91,32
III – Festas em qualquer outro local	R$ 114,15
IV– Cinemas e teatros	R$ 547,92
V – Restaurantes dançantes, boates e similares:	-
a) até as 22:00 horas	R$ 410,94
b) após as 22:00 horas	R$ 547,92
VI – Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	R$ 17,12
VII – Boliches, bochas – por pista	R$ 17,12
VIII – Tiro ao alvo – por arma	R$ 17,12
IX – Exposições, feiras e quermesses:	-
a) quando beneficente	-
b) quando não beneficente	R$ 114,15
X – Circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores	R$ 91,32
XI – Competições esportivas	-
XII – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	R$ 102,73
XIII - Trenzinho da alegria, mini moto e mini-bug	R$ 22,83
9. Estacionamentos de veículos	R$ 342,45

10. Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	**R$ 273,96**
11. Casas lotéricas	**R$ 547,92**
12. Oficina de consertos em geral, por m²	**R$ 2,28**
13. Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	**R$ 1.369,79**
14. Tinturarias e lavanderias	**R$ 136,98**
15. Salões de engraxates	**R$ 136,98**
16. Barbearias, salões de beleza, estabelecimentos de banhos, ducha, massagens, ginásticas e congêneres	**R$ 136,98**
17. Ensino de qualquer grau ou natureza	**R$ 273,96**
18. Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	**R$ 547,92**
19. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres:	**-**
a) com fins filantrópicos	**-**
b) sem fins filantrópicos	**R$ 1.369,79**
20. Clínicas médicas e odontológicas	**R$ 273,96**
21. Empreiteiros e incorporadores	**R$ 273,96**
21. Feirantes e ambulantes:	**-**
I – venda de produtos alimentícios em geral	**R$ 547,92**
II – venda de produtos de limpeza e higiene	**R$ 547,92**
III – venda de outros produtos	**R$ 821,87**
22. Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoa física ou jurídica que, de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista de serviços ISS não incluídas nesta tabela.	**R$ 1.095,83**

TABELA III – TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE

		CAMINHÕES E CAMINHONETAS			Carros/Trailers, inclusive lanches, sucos ou similares			PEDESTRE		
		VALOR (R$) 2026								
ITEM	PRODUTO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1	Alimentícios industrializados ou não cereais	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
2	Limpeza e higiene	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
3	Armarinhos e Roupas Feitas	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
4	Artigos de couro e pele	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
5	Hortifrutigranjeiros	R$ 74,70	R$ 140,08	R$ 373,56	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 23,35	R$ 46,69	R$ 74,70
6	Louças, ferragens, alumínios, artefatos de plásticos e de borrachas	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 65,38	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 23,35	R$ 46,69	R$ 93,40
7	Móveis Industrializados	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
8	Móveis Artesanais	R$ 74,70	R$ 140,08	R$ 373,56	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 23,35	R$ 46,69	R$ 93,40
9	Plantas ornamentais naturais ou artificiais de arvores em geral	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
10	Bebidas em geral	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
11	Bijuterias Industrializadas	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
12	Bijuterias Artesanais	R$ 74,70	R$ 140,08	R$ 373,56	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 23,35	R$ 46,69	R$ 74,70
12	Joias em geral	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48
13	Produtos não especificados nesta tabela	R$ 93,40	R$ 186,79	R$ 466,96	R$ 70,04	R$ 140,08	R$ 350,23	R$ 46,69	R$ 93,40	R$ 233,48

TABELA IV – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA DA OBRA	VALOR (R$) 2026
1	APROVAÇÃO DO PROJETO POR M2	-
2	CONSTRUÇÃO DE:	-
	a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	R$ 0,91
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.	R$ 1,37
	c) dependência em prédios residenciais, por m2 de área construída.	R$ 0,91
	d) dependência em quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m2 de área construída.	R$ 0,57
	e) barracões, por m2 de área construída.	R$ 0,46
	f) galpões, por m2 de área construída	R$ 0,46
	g) fachadas e muros por metro linear.	R$ 6,85
	h) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	R$ 4,57
	i) desmembramento e remembramento, por m2 de área desmembrada ou remembrada	R$ 1,14
	j) desdobro, fracionamento e desmembramento, por unidade	R$ 45,66
	Obs.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5000 m2.	-
3	RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, PREPAROS POR M2	R$ 0,34
4	DEMOLIÇÕES, POR M2.	R$ 1,14
9	PARCELAMENTO DO SOLO:	-
	a) de 01 a 05 lotes, por lote	R$ 22,83
	d) acima de 05 lotes, por lote	R$ 17,12
10	QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.	-
	a) por metro linear.	R$ 2,28
	b) por metro quadrado.	R$ 1,14

TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	TIPO	VALOR (R$) 2026
1	Por publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	R$ 45,66
2	Por publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	R$ 45,66
3	3.1Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade. 3.2.Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.	R$ 6,85
4	Publicidade sonora ou escrita, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	R$ 22,83
5	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes. Qualquer quantidade por anunciante.	R$ 11,41
6	em vitrines, “stands”, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte.	R$ 45,66
7	Por publicidade, em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocações desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, por anunciante.	R$ 34,24
8	Publicidade através de panfletagem, entrega de folders ou jornais específicos de propaganda.	R$ 45,66
9	Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares, em vias ou logradouros públicos. Qualquer quantidade por anunciante.	R$ 68,49

TABELA VI – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

LISTA DE SERVIÇOS	VALOR ANUAL (R$) 2026
1 – Serviços de informática e congêneres.	-
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	-
1.02 – Programação.	R$ 316,59
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	R$ 316,59
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R$ 316,59
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	R$ 316,59
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	R$ 316,59
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R$ 316,59
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R$ 316,59
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485/2011, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	R$ 316,59
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	-
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	-
4.01 – Medicina e biomedicina.	R$ 618,79
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	R$ 618,79
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	R$ 546,84
4.05 – Acupuntura.	R$ 546,84
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R$ 546,84
4.07 – Serviços farmacêuticos.	R$ 546,84

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R$ 546,84
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R$ 546,84
4.10 – Nutrição.	R$ 546,84
4.11 – Obstetrícia.	R$ 618,79
4.12 – Odontologia.	R$ 546,84
4.13 – Ortóptica.	R$ 546,84
4.14 – Próteses sob encomenda.	R$ 546,84
4.15 – Psicanálise.	R$ 546,84
4.16 – Psicologia.	R$ 546,84
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	-
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	R$ 618,79
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos- socorros e congêneres, na área veterinária.	-
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	-
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R$ 244,64
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	-
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R$ 244,64
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R$ 244,64
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R$ 244,64
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R$ 244,64
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	-
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R$ 244,64
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	-
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R$ 460,49

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 287,81
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R$ 460,49
7.04 – Demolição.	R$ 287,81
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 287,81
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R$ 546,84
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R$ 244,64
7.08 – Calafetação.	R$ 244,64
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R$ 244,64
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R$ 316,59
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	-
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R$ 244,64
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	R$ 244,64
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	-
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	-
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R$ 460,49
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	-
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	-
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	-
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	-
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R$ 316,59

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	-
9.03 – Guias de turismo.	R$ 316,59
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	-
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R$ 431,71
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R$ 431,71
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	-
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	-
10.06 – Agenciamento marítimo.	-
10.07 – Agenciamento de notícias.	-
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R$ 316,59
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R$ 316,59
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	R$ 316,59
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	-
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	-
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	-
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	-
12.01 – Espetáculos teatrais.	-
12.02 – Exibições cinematográficas.	-
12.03 – Espetáculos circenses.	-
12.04 – Programas de auditório.	-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	-
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	-
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-
12.10 – Corridas e competições de animais.	-
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem	-

a participação do espectador.	
12.12 – Execução de música.	-
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	R$ 186,27
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	-
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	-
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R$ 244,64
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R$ 302,20
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	-
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	-
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R$ 302,20
14.02 – Assistência técnica.	R$ 431,71
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	-
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	-
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	R$ 302,20
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R$ 302,20
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	R$ 302,20
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R$ 244,64
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	R$ 244,64
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R$ 244,64
14.12 – Funilaria e lanternagem.	R$ 302,20
14.13 – Carpintaria e serralheria.	R$ 302,20
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	R$ 302,20

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	**-**
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**-**
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**-**
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**-**
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**-**
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**-**
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**-**
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**-**
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**-**
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	**-**
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**-**
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**-**
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**-**
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**-**

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	-
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	R$ 186,27
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R$ 186,27
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	-
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R$ 460,58
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	R$ 316,59
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R$ 287,81
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	-
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	R$ 316,59
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R$ 302,20
17.07 – Franquia (franchising).	-
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R$ 431,71
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	-
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	-
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R$ 431,71
17.12 – Leilão e congêneres.	R$ 287,81
17.13 – Advocacia.	R$ 460,49
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R$ 460,49
17.15 – Auditoria.	R$ 460,49
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	R$ 460,49
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R$ 460,49
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R$ 460,49

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**R$ 460,49**
17.20 – Estatística.	**R$ 460,49**
17.21 – Cobrança em geral.	**R$ 460,49**
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	**-**
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**R$ 460,49**
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**R$ 460,49**
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**-**
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**R$ 431,71**
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**-**
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**-**
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	**-**
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**-**
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**-**
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**-**
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**-**
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**-**
22 – Serviços de exploração de rodovia.	**-**
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**-**
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**-**
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e	**-**

congêneres.	
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	-
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R$ 244,64
25 - Serviços funerários.	-
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-
25.03 – Planos ou convênio funerários.	-
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R$ 302,20
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	-
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	-
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	R$ 244,64
27 – Serviços de assistência social.	-
27.01 – Serviços de assistência social.	R$ 316,59
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	-
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R$ 316,59
29 – Serviços de biblioteconomia.	-
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	R$ 460,49
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	-
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R$ 546,84
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	-
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R$ 431,71
32 – Serviços de desenhos técnicos.	-
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	R$ 287,81
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	-
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R$ 431,71
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	-
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	R$ 460,49
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	-
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	-
36 – Serviços de meteorologia.	-
36.01 – Serviços de meteorologia.	-
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	-
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	R$ 316,59

38 – Serviços de museologia.	**-**
38.01 – Serviços de museologia.	**-**
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	**-**
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**-**
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	**-**
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	**R$ 302,20**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

TABELA VII – TARIFAS

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	VALOR (R$) 2026
1	EXPEDIENTE	-
1.1	Declarações, Atestados e Certidões	R$ 42,84
1.2	Protocolo de Requerimentos e demais documentos	R$ 10,96
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	-
2.1	Basculante (por hora)	R$ 108,87
2.2	Trator com carroceria (por hora)	R$ 35,62
2.3	Trator com Implementos (por hora)	R$ 68,22
2.4	Motoniveladora (por hora)	R$ 142,37
2.5	Retroescavadeira (por hora)	R$ 126,47
2.6	Pá Carregadeira (por hora)	R$ 142,49
2.7	Transporte de areia (por viagem)	R$ 103,50
2.8	Transporte de terra (por viagem)	R$ 68,22
2.9	Transporte de diversos	R$ 68,22
2.10	Caminhão d´agua	R$ 68,22
3	CEMITÉRIO	-
3.1	Tarifa de Sepultamento por Pessoa	R$ 175,73
3.2	Inumação: sepultamento em carneira simples, pelo prazo de 2 (dois) anos	R$ 78,10
4	PERPETUIDADE	-
4.1	Terreno perpétuo simples	R$ 204,21
4.2	Terreno perpétuo duplo	R$ 408,43
4.3	Terreno para Galeria (Jazigo)	R$ 437,62
4.4	Carneira Simples de 01 (uma) gaveta	R$ 641,86
4.5	Carneira Simples de 02 (duas) gavetas	R$ 1.225,34
4.6	Carneira Dupla de 02 (duas) gavetas	R$ 1.254,55
4.7	Carneira Dupla de 04 (quatro) gavetas	R$ 2.509,11
4.8	Jazigo de 06 (seis) gavetas	R$ 7.002,16
5	EXUMAÇÃO	-
5.1	Após 05 (cinco) anos	R$ 78,10
5.2	Antes de 05 (cinco) anos, após três anos	R$ 195,25
5.3	Transferência de ossos no interior do cemitério	R$ 136,69
5.4	Entrada ou saídas de ossos	R$ 117,14
5.5	Emplacamento de Sepultura	R$ 39,04
5.6	Permissão para construção de túmulos e jazigos	R$ 35,62

TABELA VIII - ATUALIZAÇÃO DO M² - P.G.V 2026

Área do Imóvel (m²)	Valor do m² 2026			
	Setor 1	Setor 2	Setor 3	Setor 4
De 0 a 1.000	R$ 48,94	R$ 34,06	R$ 26,57	R$ 15,24
De 1.001 a 2.000	R$ 41,84	R$ 31,22	R$ 24,47	R$ 14,19
De 2.001 a 3.000	R$ 37,96	R$ 28,37	R$ 22,34	R$ 12,78
De 3.001 a 4.000	R$ 34,06	R$ 25,53	R$ 19,86	R$ 11,35
De 4.001 a 5.000	R$ 30,52	R$ 22,70	R$ 20,57	R$ 10,28
De 5.001 a 10.000	R$ 26,61	R$ 19,86	R$ 15,24	R$ 8,87
De 10.001 a 20.000	R$ 22,70	R$ 17,02	R$ 13,48	R$ 7,80
De 20.001 a 30.000	R$ 19,17	R$ 14,40	R$ 10,99	R$ 6,39
De 30.001 a 40.000	R$ 15,24	R$ 11,35	R$ 8,86	R$ 5,33
De 40.001 a 50.000	R$ 11,35	R$ 8,51	R$ 6,74	R$ 5,12
Acima de 50.000	R$ 7,80	R$ 5,67	R$ 5,15	R$ 4,89

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 1

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	55
ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	87
ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	18
ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg/ml	68
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.035
ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	tb de 1.0000 mg	181
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	5.607
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ	amp de 1.0000 mg	400
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	167
ACIDO VALPROICO 250MG	cp de 1.0000 mg	8.610
ACIDO VALPROICO 500MG CP	cp de 1.0000 mg	950
ADENOSINA 3MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	90
ADESIVO NICOTINA 14MG/24H	env de 1.0000 unid	337
ADESIVO NICOTINA 21MG/24H	env de 1.0000 unid	154
ADESIVO NICOTINA 7MG/24H	env de 1.0000 unid	476
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg/ml	600
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA- CBAF	un de 1.0000 unid	2.961
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frc de 1.0000 mg	56
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	frc de 1.0000 mg	463
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	600
ALOGLIPTINA 25 MG	cp de 1.0000 mg	330
ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.490
ALPRAZOLAM 0,5MG -CP	cp de 1.0000 cx	4.080
ALPRAZOLAM 2 MG	cp de 1.0000 cx	3.570
AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO	un de 50.0000 mg/ml	55
AMINAFTONA 75 MG	cp de 1.0000 mg	150
AMINOFILINA 24MG/ML-IV 10ML	amp de 1.0000 mg	100
AMINOFILINA 100MG CP.	cp de 1.0000 mg	130
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.160
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+ 125MG- CP	cp de 1.0000 cx	3.244

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (19/12/2025 12:19:51)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	frc de 1.0000 mg	51
AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	7.726
AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	45
AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57/5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	140
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.250
APEVITIN BC	un de 1.0000 mg/ml	17
ASPIRINA PREVENT 100 MG	cp de 0.0000 mg	360
ATENOLOL 25MG	cp de 1.0000 cx	990
ATOMOXETINA 40 MG	cps de 1.0000 cps	90
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	100
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.027
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ML	frc de 1.0000 mg	170
BACLOFENO 10MG-CP	cp de 1.0000 cx	1.760
BENFOTIAMINA 150 MG	cp de 1.0000 mg	120
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 unid	50
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	150
BETAISTINA 16MG	cp de 1.0000 mg	2.820
BETAISTINA 24MG- COMP	cp de 1.0000 cx	2.790
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	un de 1.0000 unid	185
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	3.360
BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJ.	frc/amp de 1.0000 mg	50
BISOPROLOL 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	120
BISOPROLOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	90
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.770
BREXPIPRAZOL 2 MG	cp de 1.0000 mg	60
BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10+6,8 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	7
BROMOPRIDA 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	3.260
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	194
BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM	amp de 1.0000 mg	600
BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	4.320

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	4.199
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg+DIPIRONA 250mg 1mg - cp	cp de 1.0000 mg	1.410
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	frc de 1.0000 mg	869
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+2,5MG/5ML INJ.	amp de 1.0000 mg	190
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	110
CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	cp de 0.0000 mg	270
CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG	cp de 1.0000 mg	150
CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	240
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.560
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	6.660
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	15
CARBAMAZEPINA 400 MG	cp de 1.0000 mg	1.479
CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	39
CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	360
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.214
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.950
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frc de 1.0000 mg	67
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	6.618
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV	amp de 1.0000 mg	1.000
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	amp de 1.0000 mg	96
CETOCONAZOL 20MG/G-CREME	tb de 1.0000 mg	83
CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA	un de 1.0000 tb	243
CETOPROFENO 100 MG INJ EV	amp de 1.0000 mg/ml	425
CIANOCOBALAMINA 500MCG/2ML+PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG/2ML+TIAMINA CLORIDATO 100MG/2ML+DEXAMETASONA FOSFAT	amp de 1.0000 mg/ml	355
CICLOBENZAPRINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	3.220
CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	cp de 1.0000 mg	3.727
CILOSTAZOL 100MG CP	cp de 1.0000 mg	4.140
CILOSTAZOL 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.950
CINARIZINA 25MG-CP	cp de 1.0000 mg	5.450
CINARIZINA 75MG CP	cp de 15.0000 mg	3.540

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.919
CITALOPRAM 20 MG	cp de 1.0000 mg	780
CLARITROMICINA 500 MG	cp de 1.0000 mg	1.730
CLINDAMICINA 300 MG CPS	cp de 1.0000 mg	256
CLOBAZAM 10 MG COMP	cp de 1.0000 mg	380
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	9.340
CLONAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	26.280
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	un de 1.0000 mg/ml	34
CLONIDINA 0,150 MG	cp de 1.0000 mg	90
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	165
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	de 1.0000 mg/ml	80
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	cp de 1.0000 cps	3.360
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cps de 1.0000 mg	3.094
CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG	cp de 1.0000 mg	60
CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP	cp de 1.0000 cx	280
CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	cp de 1.0000 mg	390
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	cp de 1.0000 mg	1.320
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.390
COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	88
COLIRIO LUBRIFICANTE	frc de 1.0000 mg/ml	21
CONDRES	cps de 1.0000 cps	60
DAPAGLIFOZINA 10 MG	cp de 1.0000 mg	30
DESLANOSIDEOS 0,2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	44
DESVENLAFAXINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	4.230
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tb de 1.0000 mg	500
DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.129
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	amp de 1.0000 mg	760
DEXCLORFENIRAMINA + BETAMET XAROPE	frc de 1.0000 mg/ml	52
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 mg	197
DEXTRANA+HIPROMELOSE COLIRIO	un de 1.0000 unid	47

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.368
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	amp de 1.0000 mg/ml	125
DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G	de 1.0000 tb	96
DICLOFENACO SODICO 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	574
DIDROGESTERONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	84
DIENOGESTE 2 MG	cp de 1.0000 mg	630
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.860
DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	frc de 1.0000 mg	117
DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE IV 10ML INJ	amp de 1.0000 mg/ml	320
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	cp de 0.0000 mg	148
DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	cp de 1.0000 mg	2.860
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	28.627
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	frc de 1.0000 mg	680
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	467
DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	amp de 1.0000 mg	398
DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2	un de 1.0000 unid	50
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp de 1.0000 mg	180
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	10
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg/ml	10
DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML	frc de 1.0000 frc	3
DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	cp de 30.0000 mg	2.220
DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	45
EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP	cp de 1.0000 cx	1.050
EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	cp de 1.0000 mg	120
ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG	cp de 1.0000 mg	90
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	660
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM	amp de 1.0000 mg	41
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV	amp de 1.0000 mg	30
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	96
ESCETAMINA 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	34

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 6

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ESCITALOPRAM 10 MG	cp de 1.0000 mg	3.450
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.330
ETOMIDATO 2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	34
EZETIMIBA 10 MG	cp de 1.0000 mg	30
FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	amp de 1.0000 mg/ml	100
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	3.265
FENITOINA SODICA 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	42
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	amp de 1.0000 mg/ml	90
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	5.290
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 mg/ml	20
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	amp de 1.0000 unid	113
FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.380
FINERENONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	252
FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ.	amp de 1.0000 mg	90
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	364
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	100
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	6.436
FLUTICASONA+VILANTEROL 200/25 MCG	un de 1.0000 mcg	4
FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	frc de 1.0000 mg	85
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.010
GABALLON 50 MG	cp de 1.0000 mg	120
GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg/ml	20
GINKGO BILOBA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.430
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.200
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	2.220
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	5.640
GLICONATO DE CALCIO10% EV	un de 1.0000 unid	200
GLICOSE 25% INJ	amp de 1.0000 mg	175
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	150
GLIMEPIRIDA 2MG-CP	cp de 1.0000 mg	8.840

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (19/12/2025 12:19:51)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
GLIMEPIRIDA 4MG-CP	cp de 1.0000 mg	4.890
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frc de 1.0000 frc	29
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	5.480
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	124
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	amp de 1.0000 mg/ml	100
HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJ	amp de 1.0000 mg	41
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.775
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 mg	100
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	frc de 1.0000 mg/ml	17
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 ml	11
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	159
IBUPROFENO 300MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.830
INDAPAMIDA 1,5 MG	cp de 1.0000 mg	900
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	frc de 1.0000 mg	203
ISOSSORBIDA 5 MG SL	cp de 1.0000 cx	1.170
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.652
ITRACONAZOL 100 MG CPS	cp de 1.0000 cx	3.080
IVERMECTINA 6MG-CP	cp de 1.0000 cx	258
LACTULOSE 667 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	103
LANCETAS	un de 1.0000 unid	3.360
LEVANLODIPINO 5MG	cp de 0.0000 mg	90
LEVOFLOXACINO 500 MG CP.	cp de 1.0000 mg	610
LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	cp de 1.0000 mg	3.830
LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.200
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 frc	5
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.699
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-CP	cp de 1.0000 mg	480
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG-CP	cp de 1.0000 mg	2.280
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG-CP	cp de 1.0000 mg	2.170
LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP	cp de 1.0000 mg	3.930

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frc de 1.0000 mg	376
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	4.303
LORAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	370
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.920
MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	cp de 1.0000 mg	150
MEBEVERINA 200 MG	cps de 1.0000 mg	240
MECOBALAMINA 1000 MCG	cp de 1.0000 mg	120
MELOXICAM 15 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.110
MELOXICAM 15MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg	150
MEROPENEM TRI- HIDRATADO	frc/amp de 1.0000 mg/ml	280
METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	600
METILDOPA 250MG-CP	cp de 1.0000 mg	8.340
METOCLOPRAMIDA 10MG-CP	cp de 1.0000 mg	820
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IV/IM	amp de 1.0000 mg/ml	350
METOPROLOL 100 MG	cp de 1.0000 mg	2.160
METOPROLOL 25 MG	cp de 1.0000 mg	1.380
METOPROLOL 5 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	50
METRONIDAZOL 100MG/G USO GINECOLOGICO	tb de 1.0000 mg	104
METRONIDAZOL 250M-CP	cp de 1.0000 mg	90
MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tb de 1.0000 mg	91
MIDAZOLAM 5 MG/ML	amp de 1.0000 unid	190
MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	cp de 1.0000 mg	30
MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	cp de 1.0000 mg	150
MORFINA 10 MG/ML SOL INJ (AMP) 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	220
MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	794
MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML	un de 1.0000 mg/ml	3
NALOXONA 0,4 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	40
NEBIVOLOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	150
NEUTROFER GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	5
NIMESULIDA 100MG-CP	cp de 1.0000 mg	4.956

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
NIMESULIDA 50MG/ML-GOTAS	frc de 1.0000 mg	89
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 frc	30
NISTATINA CREME VAGINAL	tb de 1.0000 tb	84
NITRATO DE ISOCONAZOL 10 MG/G	de 1.0000 unid	10
NITRAZEPAM 5MG	cp de 1.0000 cx	180
NITROFURANTOINA 100MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.382
NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	70
NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	50
NORFLOXACINO 400MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.392
NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG	cp de 1.0000 mg	1.490
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	90
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	cp de 1.0000 mg	240
OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	amp de 1.0000 mg	420
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML INJETAVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	300
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	80
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG CP	cp de 1.0000 cx	4.407
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMP.	cp de 1.0000 mg	4.350
OSELTAMIVIR, FOSFATO 75 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	70
OXCARBAZEPINA 300MG CP	cp de 1.0000 mg	210
OXCARBAZEPINA 600 MG	cp de 1.0000 mg	950
OXIBUTININA 10 MG	cp de 1.0000 mg	375
OXICODONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	60
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	549
PARACETAMOL 500 MG-CP	cp de 1.0000 mg	4.104
PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO CP	cp de 1.0000 mg	2.710
PAROXETINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	1.910
PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	un de 1.0000 mg/ml	10
PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO 7+5 MG	cp de 1.0000 mg	180
PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	cp de 1.0000 mg	210
PIRACETAM 400 MG	cp de 1.0000 mg	150

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
POLIVITAMINICO-CP	cp de 1.0000 mg	60
POMADA DE ASSADURA (PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO)	tb de 1.0000 mg	171
PREDNISONA 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.080
PREDNISONA 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.340
PREGABALINA 150MG	cx de 1.0000 cx	30
PREGABALINA 75 MG	cp de 1.0000 mg	2.955
PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG	cp de 1.0000 mg	1.757
PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg/ml	300
PROPAFENONA 300 MG	cp de 1.0000 mg	1.410
PROPOFOL 10 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	25
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	4.700
RAMIPRIL 10 MG	cp de 1.0000 mg	120
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	5
RIVAROXABANA 10MG -CP	cp de 1.0000 cx	1.590
RIVAROXABANA 15MG-CP	cp de 1.0000 cx	1.430
RIVAROXABANA 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	60
RIVAROXABANA 20 MG	cp de 1.0000 mg	840
ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10 MG	cp de 1.0000 mg	240
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML	frc de 1.0000 mg	140
SACCHAROMYCES BOULARDII CPS	cp de 1.0000 mg	360
SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26 MG	cp de 1.0000 mg	140
SAIS PARA REIDRATACAO	env de 1.0000 unid	565
SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 mg	13
SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA	cp de 1.0000 mg	90
SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CP	cp de 1.0000 mg	3.460
SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	302
SIMETICONA 125 MG CAPSULA	env de 1.0000 mg	1.435
SIMETICONA 75MG/ML GTS	frc de 1.0000 unid	541
SINVASTATINA 20 MG CP	cp de 1.0000 mg	880
SOMALGIN CARDIO 81 MG	cp de 1.0000 mg	330

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
SUCRALFATO 2 G/10ML	un de 1.0000 mg/ml	20
SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPINA 8MG/ML	frc de 1.0000 mg	16
SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.877
SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	80
SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ	amp de 1.0000 mg/ml	140
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G-10G	tb de 1.0000 mg	18
SULFATO DE TERBUTALINA	amp de 1.0000 mg/ml	150
SULFATO FERROSO 25MG FE/ML - 30ML - GOTAS	frc de 1.0000 mg	92
SUXAMETONIO 100MG	amp de 1.0000 frc	10
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	un de 1.0000 unid	2
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	frc de 1.0000 mg/ml	8
TIAMAZOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	1.670
TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALABINA 5.000 MCG	cp de 1.0000 mg	60
TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5000MG INJ 2ML	amp de 1.0000 frc	344
TIBOLONA 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	124
TICAGRELOR 90 MG	cp de 1.0000 mg	180
TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	frc de 1.0000 unid	11
TIRAS DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	un de 1.0000 unid	4.510
TIZANIDINA 2 MG	cp de 1.0000 mg	240
TOBRAMICINA 3 MG/ML	un de 1.0000 mg/ml	18
TOPIRAMATO 25 MG	cp de 1.0000 cx	5.870
TOPIRAMATO 50 MG COMP	cp de 1.0000 cx	4.680
TRAMADOL 50 MG CP	cp de 1.0000 unid	200
TRAMAL INJETAVEL	amp de 1.0000 frc	100
VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 frc	37
VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300 MG	cp de 1.0000 mg	240
VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPROICO 500 MG	cp de 1.0000 mg	270
VALSARTANA 80MG	cp de 1.0000 mg	4.380
VALSARTANA+ANLODIPINO 160+10 MG	cp de 1.0000 mg	224
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	150

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG	cp de 1.0000 mg	516
VARFARINA 5MG CP	cp de 1.0000 mg	2.550
VENLAFAXINA 37,5 MG	cps de 1.0000 mg	60
VENLAFAXINA 75 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.055
VORTIOXETINA 5 MG	cp de 0.0000 mg	30
ZETRON XL 150 MG	cp de 1.0000 mg	60
ZOLPIDEM 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	7.030
	Total Unidade Compras:	**458.765**

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento do Contrato nº 004/2024; Dispensa de Licitação nº 004/2024; Contratante: Câmara Municipal de Catiguá - SP – CNPJ nº 65.711.814/0001-80; Contratada: FELICIO LUCIANO E SILVA-ME, CNPJ nº 07.813.484/0001-37; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS) E REDE DE COMPUTADORES; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do aditamento; Valor total: R$ 9.392,16 (Nove mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); Os recursos orçamentários para custeio das despesas decorrentes da presente contratação será em conformidade com o previsto no item 4.4 do contrato; Câmara Municipal de Catiguá - SP, 16 de maio de 2025; Ana Paula Botós Alexandre - Presidente da Câmara Municipal de Catiguá. PUBLIQUE-SE.

.....